



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N. 385/2008**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V, DO ART. 14 DA LEI Nº 223/2003 QUE “dispões sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O inciso V do art. 14, da Lei Municipal 223/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14...

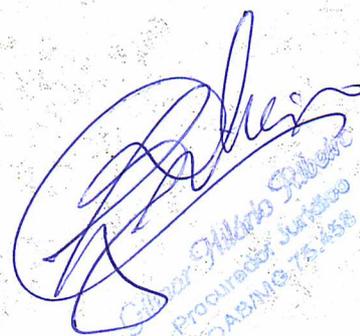
V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de outubro de 2008.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

  
Gilmar Vilhena Silveira  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 75.458